

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015**

Aos 08 dias do Mês de Setembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Manfried Rutzen**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 430.862.099-68, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 22/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Abertura e Julgamento do Processo Licitatório nº 290/2015, a classificação das propostas de preços e o Decreto nº 2888 de 04 de Setembro de 2015, **RESOLVE registrar os preços** para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas constantes no Processo Licitatório nº 290/2015; Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2015, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços dos FORNECEDORES abaixo indicados.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, sendo:

Fornecedor: **KNAPP & CIA LTDA**

CNPJ: 76.376.375/0001-12

Endereço: Rua Almirante Barroso, 711, Edifício Erside, Sala 01, Centro.

CEP: 89.887-000

Representante Legal: **Celso Knapp**

RG: 509.475

CPF: 385.010.239-49

Endereço: Rua Euclides da Cunha, 55, Centro.

CEP: 89.887-000

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	500,00	Metros lineares	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro de furo de 2,5" (duas polegadas e meia). Incluindo o fornecimento de materiais e demais acessórios necessários para a execução dos serviços.	62,0000	31.000,00
2	3.000,00	Metros lineares	Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro de furo de 1,0" (uma polegada). Incluindo o fornecimento de materiais e demais acessórios necessários para a execução dos serviços.	53,0000	159.000,00

1.2 O pagamento será de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados.

1.3 Os serviços deverão ser prestados nos locais estabelecidos, agendados e informados pelo responsável do Departamento de Obras e Serviços Municipais no decorrer período de vigência da ata de registro de preços, as despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais despesas e encargos deverão estar inclusas no valor cotado;

1.4 O Departamento de Obras e Serviços Municipais indicará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter **controle total** sobre os serviços executados;

1.5 Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações do Departamento de Obras e Serviços Municipais;

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

1.6 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 1.1.

1.7 O valor total da presente ata é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2015**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O MUNICÍPIO DE RIQUEZA pagará aos FORNECEDORES o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da Ordem de Serviço;

2.2 O Pagamento será efetuado em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a prestação dos serviços atestada pela Secretaria Responsável;

2.3 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento

2.4 A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura;

2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE TRANSP., OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	08
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	01
Função	TRANSPORTE	26
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	MANUTENÇÃO OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	13
Atividade	MANUTENÇÃO OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	1.013
Fonte	RECURSOS ORDINÁRIOS	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.39.16.00.0 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

2.6 Os FORNECEDORES declaram ter examinado em detalhe a documentação objeto da presente **Ata de Registro de Preços** e possuir condições de executá-la dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1 A empresa vencedora obriga-se a:

a) Prestar os serviços em estrita observância às disposições contidas no edital e na presente **Ata de Registro de Preços**;

b) Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

c) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.



Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- d) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- e) Prestar os serviços de acordo com as solicitações do Departamento de Obras e Serviços Municipais;
- f) Executar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços que se dará por qualquer meio hábil a dar ciência de sua emissão;
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital e na presente **Ata de Registro de Preços**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Obras e Serviços Municipais o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e na presente **Ata de Registro de Preços**, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento do(s) serviço (s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Serviço e Cronograma fornecido pela Secretaria Responsável, conforme previsão no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços que precedeu a formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive quanto ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), previsto na Lei nº 8.666/93.

5.3. O Município de Riqueza poderá promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a emissão de Ordem de Serviço;

5.3.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

5.4. Caso fique constatado que o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é superior aos preços de mercado, o Município de Riqueza solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado.

5.4.1 Não sendo possível a redução, o REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, podendo ser convocados os demais LICITANTES, obedecendo à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

5.5 Havendo redução de preço, o Município de Riqueza promoverá a divulgação da modificação do Registro, sendo considerado válido após publicação e enquanto permanecer compatível com o mercado ou até o prazo final de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.6 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta e da presente ATA, ensejará, a critério do Município de Riqueza/SC, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais cominações legais.

6.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

6.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem Serviços do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.3. Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no presente edital.
- c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.

6.4 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
- b) se o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Serviço;
- c) se o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
- d) se o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;
- e) se houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- f) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- g) se houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
- h) se houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceite as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

7.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, conforme item 2.4 da presente **Ata de Registro de Preços**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

8.2. A rescisão desta ATA poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Município de Riqueza/SC, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Município de Riqueza/SC, mediante aviso prévio, por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito e alteração do Registro, obedecido os limites legais permitidos;

8.5 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a esta **Ata de Registro de Preços**, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

8.6 Os casos omissos na presente **Ata de Registro de Preços**, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/02, complementada pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

8.7 A presente será juntada aos autos do **Processo Licitatório nº 290/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 22/2015**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;

8.8 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **Processo Licitatório Nº 290/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 22/2015** independente de sua transcrição;



Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.9 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o **Processo Licitatório N° 290/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial - Registro de Preços n° 22/2015** e com a presente **Ata de Registro de Preços**;

8.10 Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Município de Riqueza, 08 de Setembro de 2015.



MANFRIED RUTZEN
PREFEITO MUNICIPAL

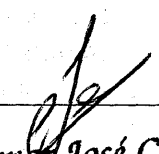


KNAPP & CIA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS



Cristian Ternus
Engenheiro Civil
Crea/RS 202789
Crea/SC 134129 1



Josimar José Correia
Matr N° 907-5
Prefeitura Mun de Riqueza